

**PARECER Nº 1321/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 370/2005**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, visa incluir o item 10.1.5.4 na Lei nº 11.228/92, que versa sobre o Código de Obras e edificações do Município de São Paulo. O item a ser incluído diz respeito à obrigatoriedade de colocação de indicação de profundidade nas bordas externas das piscinas, que deverá estar disposta nos pontos de maior e menor profundidade, bem como na mediana das mesmas.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo a fim de “melhor situar o dispositivo no Código de Obras e Edificações, inserindo-o no item 10.11 (Mobiliário), da seção 10 do Código de Obras e Edificações, que trata da Implantação, Aeração e Insolação das Edificações” (fls. 59). Desse modo, com o substitutivo, a inclusão dar-se-ia via item 10.11.5 na Lei nº 11.228/92.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/08/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Wadih Mutran – PP – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Anibal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Agnaldo Timóteo – PR

Francisco Chagas – PT

Roberto Tripoli – PV